
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão Estratégica e Funcional
Núcleo de Movimentação de Pessoal

Ofício Circular nº 039/2016 – URH

São Paulo, 11 de julho de 2016.

Prezado(a) Diretor(a):

Considerando o que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, poderá haver substituição durante o impedimento legal e temporário dos ocupantes dos empregos públicos do Ceeteps, cujas atribuições sejam de comando, **observados os requisitos estabelecidos para o seu preenchimento, conforme artigo 12 da referida Lei Complementar;**

Considerando que a Escala de Substituição do Biênio 2016/2017 foi publicada no DOE de 14/05/2016, Seção II – Suplemento, pág. 224 a 237, conforme indicação da Unidade de Ensino, informada por meio do Sistema de Controle de Substituição;

Considerando que há necessidade de regularizar a publicação de eventuais alterações na Escala de Substituição que ocorreram posteriormente à indicação inicial;

Solicito que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) Acessar o Sistema de Controle de Substituição que está disponível no endereço eletrônico <http://cpssitevm.cloudapp.net/substituicao/>, utilizando o mesmo login e senha do sistema da Bonificação por Resultados;
- 2) Fazer download do respectivo Manual de Orientação para auxiliar na operacionalização do sistema;
- 3) **Os lançamentos deverão ser efetuados até o dia 15/07/2016**, uma vez que haverá publicação dessas alterações na semana posterior. Por oportuno, ressalto que a Unidade de Ensino deverá informar as alterações relativas a períodos já decorridos, bem como avaliar a necessidade de eventual mudança de substituto para situações que ocorrerão nos próximos 45 (quarenta e cinco) dias, para que a substituição esteja regularizada.

Importante ressaltar que a Unidade de Ensino somente poderá solicitar pagamento da substituição se o substituto constar da Escala devidamente publicada.



Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão Estratégica e Funcional
Núcleo de Movimentação de Pessoal

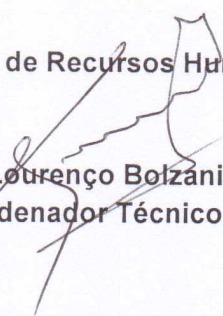
A partir 15/07/2016, o referido Sistema permanecerá disponível para que a Unidade de Ensino informe exclusivamente as futuras alterações na escala e, no mínimo, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de início da substituição, para que haja tempo hábil da devida publicação, não acarretando prejuízo aos envolvidos.

Comunico ainda que, para dar cumprimento às legislações em vigor, evitando-se questionamentos dos órgãos fiscalizadores, **a partir de 01/08/2016, não haverá autorização para substituições em caráter excepcional, ou seja, que não atendam requisitos mínimos para substituição do titular**, devendo ser desconsideradas eventuais autorizações expedidas para situações com início a partir da referida data.

Dúvidas acerca do teor do presente Ofício Circular deverão ser encaminhadas para o e-mail nmp.substituicao@cps.sp.gov.br, que serão dirimidas pelo Núcleo de Movimentação de Pessoal - NMP.

Contando com a costumeira colaboração de Vossa Senhoria, apresento protestos de consideração.

Unidade de Recursos Humanos



Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico